



## MUNICÍPIO DO SABUGAL

### Aviso n.º 5886/2023

*Sumário:* Alteração à tabela de liquidação e cobrança de taxas do município do Sabugal, com aditamento da espécie cinegética do «corço».

Vítor Manuel Dias Proença, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal, torna público que a Assembleia Municipal de Sabugal, deliberou, na sua sessão de 29 de dezembro de 2022, conforme proposta da Câmara Municipal de Sabugal, aprovada em reunião de 26 de outubro de 2022, aprovar a alteração à Tabela de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município do Sabugal, com aditamento da espécie cinegética do “Corço”.

2 de março de 2023. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Dias Proença*.

#### Zonas de Caça Municipais

1.º Coelho, Lebre, Perdiz, Raposa, Saca-rabos, Codorniz e Galinhola:

a) Caçadores a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 10.00€;

b) Caçadores a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 15.00€;

c) Caçadores a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 20.00€;

d) Caçadores a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 30.00€.

2.º Tordos, Pombos, Rolas e outras espécies cinegéticas:

a) Caçadores a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 10.00€;

b) Caçadores a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 15.00€;

c) Caçadores a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 20.00€;

d) Caçadores a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 30.00€.

3.º Javali (Montaria):

a) Caçadores a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 25.00€;

b) Caçadores a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 30.00€;

c) Caçadores a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 45.00€;

d) Caçadores a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 70.00€.

#### 4.º Javali (Espera):

a) Caçadores a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 25.00€;

b) Caçadores a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 30.00€;

c) Caçadores a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 45.00€;

d) Caçadores a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 70.00€.

#### 5.º Raposas e Saca-rabos (Batidas):

a) Caçadores a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 5.00€;

b) Caçadores a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 5.00€;

c) Caçadores a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 5.00€;

d) Caçadores a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 5.00€.

#### 6.º Corço (Aproximação)

a) Caçadores a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 150.00€;

b) Caçadores a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 200.00€;

c) Caçadores a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 250.00€;

d) Caçadores a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e pela Portaria n.º 148/2018 de 22 de maio — 300.00€.

316229999